Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Turismo
Subsecretaria de Eventos

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Artística/Inexigibilidade
Inciso II, art.74 da Lei nº 14.133/2021

1. **DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Contratação de **01 (uma) apresentação artística do RAIO GOSPEL**, para integrar a programação do evento **"Reforma Protestante"**, a realizar-se no dia **30 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**, pelo valor total de **R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	TIPO	VALOR TOTAL (R$)
01	Apresentação artística do **RAIO GOSPEL**, no evento **"Reforma Protestante"**, no dia **30 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de **1h30 (uma hora e trinta minutos)**.	Serviço	01	cachê	R$ 24.700,00

1.2 A apresentação artística deverá ser realizada de acordo com as características e condições estabelecidas na proposta apresentada pelo **RAIO GOSPEL**, compreendendo os elementos que integram o formato da atração, tais como música, performance, interação com o público e recursos cênicos e de efeitos especiais previstos para a apresentação.

1.3 O valor contratado corresponde ao cachê integral pela apresentação artística, abrangendo os custos necessários à sua realização, observadas as condições estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência.

2. **DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Secretaria Municipal de Turismo desenvolve ações voltadas à promoção e ao fortalecimento do turismo no Município, incluindo a realização e o apoio a eventos capazes de ampliar a oferta de atividades de lazer e entretenimento, estimular a circulação de pessoas e contribuir para a dinamização da atividade turística e da economia local. Nesse contexto, a realização de eventos integra as estratégias de valorização do destino e de diversificação do calendário de eventos de Nova Friburgo, constituindo importante instrumento de atração de público e de ocupação qualificada dos espaços públicos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Turismo
Subsecretaria de Eventos

2.2 O evento **"Reforma Protestante"**, a ser realizado no período de 29 a 31 de outubro de 2026, na Praça do Suspiro, em Nova Friburgo/RJ, integra essa perspectiva de promoção de eventos e demanda programação capaz de assegurar atratividade, qualidade e diversidade de experiências ao público participante. A composição artística constitui elemento relevante para o alcance dessa finalidade, na medida em que contribui para ampliar o interesse pelo evento, favorecer a permanência do público no local e potencializar sua capacidade de atração de moradores e visitantes.

2.3 Considerando a proposta e o perfil do evento, identifica-se a necessidade de disponibilização de atração do segmento gospel, de modo a assegurar compatibilidade entre a programação artística e a temática do evento, proporcionando ao público uma experiência de entretenimento adequada e qualificada. Busca-se, portanto, uma apresentação que, além da execução musical, seja capaz de promover envolvimento, interação e dinamismo, contribuindo para tornar a programação mais atrativa.

2.4 Nesse sentido, a contratação do **RAIO GOSPEL** mostra-se adequada à necessidade identificada, tendo em vista que a atração possui trajetória consolidada no segmento gospel e reconhecimento junto ao público, apresentando proposta artística que associa música, performance, interação e recursos cênicos e de efeitos especiais. O formato proposto favorece uma experiência de entretenimento dinâmica e participativa, contribuindo para diversificar e qualificar a programação do evento.

2.5 A apresentação contempla elementos como 3 (três) tambores de LED, saxofonista, DJ performático, percussionista, bazooka de CO_2, robô de LED e 4 (quatro) bicos de CO_2 com 40 kg, que integram a concepção do espetáculo e contribuem para sua dinâmica e atratividade. Tais características mostram-se pertinentes aos objetivos do evento, por ampliarem a experiência proporcionada ao público e conferirem maior potencial de envolvimento à apresentação.

2.6 Sob a perspectiva turística, a contratação de atração artística com esse perfil contribui para fortalecer a programação do evento e ampliar sua capacidade de mobilização de público, favorecendo a utilização qualificada dos espaços públicos e a circulação de pessoas durante sua realização. A oferta de programação diversificada e atrativa constitui fator relevante para a consolidação de eventos no calendário municipal, podendo estimular o consumo de bens e serviços e gerar reflexos positivos nos segmentos de alimentação, comércio, hospedagem, transporte e demais atividades relacionadas ao turismo.

2.7 A contratação também se justifica pelo interesse em proporcionar à população e aos visitantes uma experiência de entretenimento compatível com a proposta do evento, contribuindo para sua atratividade e para a qualificação da programação oferecida pela Administração. A presença de uma atração com trajetória e reconhecimento no segmento gospel agrega valor à programação e pode ampliar o alcance do evento, favorecendo a participação de diferentes públicos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Turismo
Subsecretaria de Eventos

2.8 A escolha do **RAIO GOSPEL** está, ainda, diretamente relacionada às características específicas de sua apresentação e à identidade artística da atração, não se tratando de mera contratação genérica de serviço musical. A solução pretendida corresponde à realização de uma apresentação artística determinada, com formato próprio e vinculada à atuação do artista escolhido, circunstância que também se relaciona à inviabilidade de competição e ao enquadramento da contratação na hipótese prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

2.9 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e pertinente para a composição da programação artística do evento **"Reforma Protestante"**, atendendo à necessidade de disponibilização de atração gospel compatível com sua proposta e capaz de proporcionar experiência de entretenimento qualificada, ao mesmo tempo em que contribui para a atratividade do evento, a movimentação dos espaços públicos, a diversificação do calendário municipal e o fortalecimento das ações de promoção turística desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Turismo.

2.10 A contratação encontra-se, portanto, alinhada ao interesse público e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, na medida em que a realização de eventos com programação artística adequada constitui instrumento de estímulo à visitação, à circulação de pessoas e à dinamização das atividades econômicas vinculadas ao turismo, contribuindo para o fortalecimento de Nova Friburgo como destino de eventos e experiências de lazer.

3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante da instrução do presente processo, no qual estão detalhadas as características da apresentação artística pretendida, sua adequação à necessidade identificada e os elementos que fundamentam a solução escolhida.

4. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Os requisitos necessários à contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante da instrução do presente processo, no qual estão detalhadas as condições e características necessárias à adequada execução da apresentação artística pretendida, em conformidade com a necessidade identificada pela Administração.

4.2 A execução do objeto deverá observar, ainda, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a instrução processual, de modo a assegurar a realização da apresentação artística nas condições, data, horário e local definidos pela Administração.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Turismo
Subsecretaria de Eventos

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto dar-se-á mediante a realização da apresentação artística do **RAIO GOSPEL**, integrante da programação oficial do evento **"Reforma Protestante"**, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pelo Contratado e nas demais condições pactuadas. O objeto será considerado executado e recebido após a verificação, pela Secretaria Municipal de Turismo, da realização da apresentação nas condições contratadas, especialmente quanto à data, horário, local, duração e demais características previstas para a execução do serviço, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.493/2023 e demais normas aplicáveis.

5.2 A vigência da contratação terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e/ou da emissão da correspondente Nota de Empenho, conforme a forma de formalização adotada pela Administração Pública, observada a legislação vigente, estendendo-se até a completa execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

5.3 O prazo de execução do serviço corresponde à realização da apresentação artística do **RAIO GOSPEL**, integrante da programação do evento **"Reforma Protestante"**, a ocorrer no dia **30 de outubro de 2026**, às **20h**, na **Praça do Suspiro**, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de 1h30 (uma hora e trinta minutos), observadas as características e condições estabelecidas na proposta artística e neste Termo de Referência.

5.4 O Contratado deverá assegurar a realização da apresentação na data, horário e local estabelecidos, responsabilizando-se pela adequada execução dos elementos artísticos que integram a proposta apresentada, inclusive aqueles relacionados à performance, interação com o público e recursos cênicos e de efeitos especiais previstos para a apresentação.

5.5 Eventuais alterações nas condições de execução somente poderão ocorrer mediante prévia anuência da Administração e desde que não impliquem descaracterização do objeto contratado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Para a gestão e fiscalização da contratação ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Turismo abaixo descritos:

NOME	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
Maria Angélica Rocha Carmo Moreira Dos Santos	115.191	Gestor titular
Juliano Combat Teixeira da Mota	115.246	Gestor substituto
João Pedro Brantes Louredo de Figueiredo	301.378	Fiscal
Yan Matheus Lopes da Silva	303.465	Fiscal substituto

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) dia de apresentação incluída na programação do evento.

6.2 Poderá ser necessária a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou de documento equivalente, nos termos do art. 95, inciso I, da mesma Lei, quando aplicável.

6.3 O serviço deverá ser executado fielmente por ambas as partes, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, caput, da referida Lei.

6.4 A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou por seus substitutos legalmente nomeados, cabendo-lhes o monitoramento integral das atividades relacionadas ao objeto.

6.5 O fiscal, ou seu substituto, registrará, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades observadas. Sempre que identificar situações que ultrapassem sua competência decisória, comunicará tempestivamente aos superiores para a adoção das medidas cabíveis.

6.6 O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a reparar, corrigir, substituir, remover ou reexecutar, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados.

6.7 O(a) Contratado(a) responderá integralmente pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em razão da execução do serviço. A fiscalização exercida pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado.

6.8 O(a) Contratado(a) é o único responsável pelo cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.9 A inadimplência do(a) Contratado(a) quanto aos encargos mencionados no item anterior não transfere à Administração Pública a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o serviço contratado.

6.10 As comunicações oficiais entre a Administração e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica, conforme previsto no art. 44, §2º, da Instrução Normativa nº 5/2017. O e-mail institucional para contato será: **curadoriaturismo@gmail.com**.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026

7. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços será realizada com base na efetiva execução da apresentação artística, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada pela Administração, sendo considerada como concluída após a realização integral do objeto contratado.

7.2 Após verificação da conformidade dos serviços prestados, e verificados os documentos fiscais pertinentes, o processo deverá ser encaminhado para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.3 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência, em observância ao Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, e suas alterações, conforme o Decreto Municipal nº 3.116, de 18 de setembro de 2024.

7.4 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da agência e Conta Corrente, para que possibilite ao Contratante efetuar o pagamento do valor devido.

7.5 No caso de contratação por CNPJ as certidões listadas abaixo deverão estar dentro da validade e poderão ser solicitadas pela Secretaria Contratante caso haja necessidade de atualização para fins de pagamento:

a) Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
b) Estadual CND – referente ao ICMS;
c) PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
d) Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
e) Negativa de Débitos Trabalhistas;
f) FGTS.

7.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.7 O pagamento em questão será realizado de acordo com Nota de Empenho e/ou previsão contratual. O eventual descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme disposto no § 3º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação da atração artística especificamente escolhida pela Administração. A escolha do **RAIO GOSPEL** decorre de sua identidade artística, de sua

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Turismo
Subsecretaria de Eventos

trajetória e de seu reconhecimento junto ao público no segmento gospel, bem como da compatibilidade de sua proposta com a temática, os objetivos e o perfil do evento **"Reforma Protestante"**.

8.2 A solução pretendida consiste na contratação de uma apresentação artística determinada, cuja execução está diretamente vinculada à atuação, à identidade e às características próprias da atração escolhida. O **RAIO GOSPEL** apresenta proposta artística que combina música, performance, interação com o público e recursos cênicos e de efeitos especiais, proporcionando uma experiência de entretenimento dinâmica e participativa, compatível com a programação do evento e capaz de contribuir para sua atratividade.

8.3 A escolha do **RAIO GOSPEL** considera, ainda, sua trajetória consolidada e seu reconhecimento no segmento gospel, circunstâncias que, associadas às características específicas da apresentação proposta, demonstram sua adequação à necessidade da Administração. A contratação não se destina, portanto, à obtenção genérica de um serviço musical, mas à realização da apresentação de uma atração artística determinada, cuja substituição por outro artista ou grupo implicaria alteração da proposta e do resultado pretendidos.

8.4 Dessa forma, a contratação direta mostra-se adequada à necessidade administrativa identificada, uma vez que a competição entre diferentes artistas não seria capaz de assegurar a obtenção da apresentação artística especificamente pretendida pela Administração, caracterizando-se a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

8.5 Da habilitação Jurídica/Fiscal/Social/Trabalhista.

8.5.1 No caso de contratação de Pessoa Jurídica:

8.5.1.1 Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.1.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.1.3 Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.1.4 Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.5.1.5 Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.5.1.6 Comprovante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.1.7 Contrato Social e cópia dos documentos pessoais;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Turismo
Subsecretaria de Eventos

8.5.1.8 Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5.2 No caso de contratação de Pessoa Física:

8.5.2.1 Cópia legível do RG do contratado;
8.5.2.2 Cópia legível do CPF do contratado;
8.5.2.3 Comprovante de residência atualizado (caso não possua o documento solicitado será necessário declaração de residência que contenha a informação sobre com quem reside. Será necessário datar e assinar);
8.5.2.4 Comprovante legível do número do PIS/PASEP/NIT;
8.5.2.5 Comprovante de número de conta-corrente (banco, agência e número da conta) em nome do proponente e vinculado ao número de CPF do mesmo. Não são aceitos conta poupança ou conjunta;
8.5.2.6 Declaração de não vínculo com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
8.5.2.7 Comprovante de inscrição do ISS Municipal.

8.5.3 O Contratado deverá apresentar cópias legíveis de recibos, contratos, notas fiscais ou documentos equivalentes que demonstrem valores anteriormente praticados em apresentações de natureza semelhante, possibilitando a aferição da compatibilidade do cachê proposto com os preços praticados pelo artista em contratações anteriores.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 Para a definição do valor da apresentação artística, conforme proposta juntada aos autos, foram consideradas as seguintes variáveis: o valor orçamentário disponível; a média de mercado praticada por artistas de perfil semelhante; e o valor efetivamente praticado pelo artista a ser contratado, comprovado por meio de notas fiscais, recibos ou propostas emitidas nos últimos 12 (doze) meses.

Documentos comprobatórios apresentados pelo(a) Contratado(a):

NOTA FISCAL/RECIBO/PROPOSTA	**VALOR (R$)**
ELLEN GEISIANE BARRETO AZEVEDO	13.000,48
FILIPE CARVALHO TORRES	16.850,00
ROBERTA PEIXOTO LISBOA	9.750,00
Média (R$)	13.200,16

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Turismo
Subsecretaria de Eventos

9.2 Os documentos apresentados constituem referências de valores anteriormente praticados pelo artista em apresentações de natureza semelhante, permitindo à Administração aferir a compatibilidade do cachê atualmente proposto com os valores praticados em contratações anteriores.

9.3 A análise dos documentos apresentados demonstra que o valor médio das referências obtidas corresponde a R$ 13.200,16. O valor atualmente proposto para a apresentação objeto desta contratação é de R$ 24.700,00, portanto superior à média apurada, circunstância que foi considerada na análise de compatibilidade do preço.

9.4 A diferença verificada não deve, contudo, ser analisada exclusivamente a partir da comparação aritmética com a média das contratações anteriores, uma vez que a formação do preço de serviços de natureza artística está relacionada às condições concretas de cada apresentação, incluindo, entre outros aspectos, a data, o local do evento, as condições de execução, a logística necessária, o deslocamento da atração e de sua equipe, bem como os recursos artísticos, performáticos e de produção envolvidos.

9.5 No caso da presente contratação, a apresentação do **RAIO GOSPEL** será realizada no evento “Reforma Protestante”, em 30 de outubro de 2026, às 20h, na Praça do Suspiro, em Nova Friburgo/RJ, com duração aproximada de 1h30. A proposta contempla, além da execução musical, elementos de performance, interação com o público e recursos cênicos e de efeitos especiais, compondo uma apresentação de caráter dinâmico e participativo.

9.6 Deve-se considerar, ainda, que a atração tem origem no Rio de Janeiro, sendo necessária a realização do deslocamento até Nova Friburgo, inclusive de sua equipe, o que envolve custos logísticos inerentes à execução da apresentação fora de seu local de origem.

9.7 Dessa forma, os valores anteriormente praticados constituem importante parâmetro para a análise de razoabilidade do preço, mas não estabelecem, isoladamente, limite máximo ou preço fixo para a contratação, tendo em vista que cada apresentação artística possui condições próprias de execução e formação de custos.

9.8 Nesse contexto, embora o valor de R$ 24.700,00 seja superior à média de R$ 13.200,16 apurada a partir dos documentos apresentados, a diferença é analisada à luz das condições específicas da contratação, especialmente o deslocamento da atração e de sua equipe entre Rio de Janeiro e Nova Friburgo, as características da apresentação proposta e os recursos artísticos, performáticos e de produção nela envolvidos.

9.9 Considerados conjuntamente os valores anteriormente praticados, as características da apresentação, as condições específicas do evento, a logística necessária e os demais elementos que integram a proposta, entende-se que o valor de R$ 24.700,00 apresenta-se justificável e compatível com as condições da contratação pretendida, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Turismo
Subsecretaria de Eventos

9.10 Assim, o valor estimado para a contratação mostra-se adequado à solução pretendida pela Administração, sem desconsiderar os parâmetros de preços anteriormente praticados pelo artista e observando-se, para a contratação direta, os demais requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos específicos previstos no orçamento do Município, garantindo a adequada alocação financeira para a execução do serviço.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade	10/003
Fonte de Recursos	1500
Programa de Trabalho	10003.2369500092.123
Elemento de Despesa	3.3.90.39-22

10.3 A dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes, mediante o devido apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o Contratado ficará sujeita as seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - Advertência;
II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contratado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Quem convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Secretaria Municipal de Turismo
Subsecretaria de Eventos

11.3 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.4 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.5 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.5.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência ou na Autorização de Fornecimento.
11.5.2 Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução.
11.5.3 Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública.

11.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais previstas na Lei 14.133/21.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Termo de Referência elaborado por esta subscritora, com o apoio da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo.

Nova Friburgo/RJ, 08 de setembro de 2026.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Assinado por MARIA ANGÉLICA ROCHA CARMO MOREIRA DOS SANTOS 079.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 08/09/2026 15:08:24	Assinado por YAN MATHEUS LOPES DA SILVA 141.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 08/09/2026 16:21:45
Mª Angélica Rocha C. M. dos Santos	**Yan Matheus Lopes da Silva**
Matr.: 115.191	Matr.: 303.465

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo o **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

Ciente, de acordo:

Assinado por KAMILA MOUZA SANTIAGO DA CUNHA 128.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 08/09/2026 16:08:26

Kamila Mouza Santiago da Cunha
Secretária Municipal de Turismo
Matr.: 063.093

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 1548d0c7-a0f5-453f-ac98-6733ec55a02d
Documento Digital Nº 169572/2026